



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2288

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2288

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

Decreto nº 5.932, de 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.019.000,00 (DOIS MILHÕES E DEZENOVE MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020301.04.122.0011.2002.33903000	Material de Consumo	30.000,00
020301.04.122.0011.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909100	Sentenças Judiciais	120.000,00
020507.28.846.0000.0001.46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatada	270.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	20.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	775.000,00
020804.08.243.0009.2002.33903000	Material de Consumo	130.000,00
020804.08.243.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
021104.06.182.0014.2002.33903000	Material de Consumo	30.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020301.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.000,00
----------------------------------	---	-----------

020501.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020502.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020503.04.122.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020504.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
020505.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020506.04.123.0016.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
020506.04.123.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	20.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	100.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903000	Material de Consumo	140.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
021102.15.452.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
021104.06.182.0014.2001.31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
021104.06.182.0014.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.937, de 30 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.033.275,00 (DEZ MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2288

Página 3 de 6

4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.033.275,00 (dez milhões, trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020101.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	1.900,00
020101.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.000,00
020102.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	500,00
020102.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.500,00
020102.04.122.0010.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
020103.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	9.000,00
020103.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	5.000,00
020105.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.500,00
020106.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	5.000,00
020202.02.062.0013.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.000,00
020202.02.062.0013.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	5.025,00
020301.04.122.0011.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
020304.04.122.0011.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
020304.04.122.0011.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	44.000,00
020305.04.122.0011.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	8.000,00
020501.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	2.000,00
020502.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	7.000,00
020502.04.123.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	5.000,00
020503.04.122.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	400,00
020503.04.122.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.500,00
020505.04.123.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
020506.04.123.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
020506.04.123.0016.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	11.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903500	Serviços de Consultoria	20.000,00
020506.04.123.0016.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	66.500,00

020602.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	12.000,00
020602.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	131.100,00
020603.12.363.0004.2002.33903000	Material de Consumo	1.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.143.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
020604.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	976.000,00
020604.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	436.200,00
020604.12.361.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	360.000,00
020604.12.365.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	47.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901300	Obrigações Patronais	1.200,00
020701.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	66.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	130.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564.000,00
020702.10.301.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	371.000,00
020702.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	187.000,00
020703.10.304.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	115.000,00
020703.10.304.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	40.050,00
020704.10.302.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
020704.10.302.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	261.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.590.000,00
020801.08.122.0009.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	1.500,00
020801.08.122.0009.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.000,00
020802.08.244.0009.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	1.000,00
020802.08.244.0009.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	4.000,00
020804.08.243.0009.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
020804.08.243.0009.2009.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	55.800,00
020804.08.243.0009.2009.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	42.600,00
020804.08.244.0009.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
020901.27.812.0007.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2288

Página 4 de 6

020901.27.812.0007.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	28.000,00
020901.27.812.0007.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	20.000,00
021001.13.392.0006.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
021001.13.392.0006.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
021001.13.392.0006.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.500,00
021102.15.452.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	264.000,00
021102.15.452.0014.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	178.000,00
021104.06.182.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	20.000,00
021202.15.121.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	12.500,00
021204.15.125.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.000,00
021206.18.541.0008.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	7.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 10.033.275,00 (dez milhões, trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020101.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900,00
020101.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.778.000,00
020102.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
020103.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
020105.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
020106.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
020202.02.062.0013.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.000,00
020202.02.062.0013.2001.31901300	Obrigações Patronais	5.025,00
020301.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
020301.04.122.0011.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
020304.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
020305.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
020305.04.122.0011.2001.31901300	Obrigações Patronais	31.000,00
020401.04.122.0015.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
020502.04.123.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
020503.04.122.0016.2001.31901300	Obrigações Patronais	2.000,00

020503.04.122.0016.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
020504.04.123.0016.2001.31901300	Obrigações Patronais	400,00
020601.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366.500,00
020601.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	280.000,00
020601.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	50.000,00
020602.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	523.100,00
020602.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
020603.12.363.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	208.000,00
020603.12.363.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
020603.12.363.0004.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	182.400,00
020604.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.500,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.060.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	100.000,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	47.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901300	Obrigações Patronais	60.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
020702.10.301.0005.2001.31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
020702.10.301.0005.4801.44905200	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
020703.10.304.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	110.000,00
020703.10.304.0005.2001.31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50,00
020704.10.302.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
020801.08.122.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
020801.08.122.0009.2001.31901300	Obrigações Patronais	1.500,00
020801.08.122.0009.2001.31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
020802.08.244.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
020802.08.244.0009.2001.31901300	Obrigações Patronais	5.000,00
020803.08.244.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
020804.08.243.0009.2009.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	632.800,00
020804.08.243.0009.2009.31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
020901.27.812.0007.2002.33903000	Material de Consumo	20.000,00
021001.13.392.0006.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	2.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2288

Página 5 de 6

021102.15.452.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	940.000,00
021102.15.452.0014.2001.31901300	Obrigações Patronais	2.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903000	Material de Consumo	290.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
021104.06.182.0014.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	480.000,00
021104.06.182.0014.2001.31901300	Obrigações Patronais	170.000,00
021104.06.182.0014.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	271.000,00
021202.15.121.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	700.000,00
021202.15.121.0008.2001.31901300	Obrigações Patronais	12.500,00
021204.15.125.0008.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
021204.15.125.0008.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
021205.06.181.0008.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	100.000,00
021206.18.541.0008.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de**

realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestado pela empresa: GH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando a necessidade de prestação de serviços de roçagem e coleta de galhos em áreas verdes, vias públicas etc. Empresa: J.A. R BATISTA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 05.076.636/0001-30.

Considerando a necessidade de aquisição de 3 (três) veículos junto à empresa ALLMA VIE Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.844.535/0001-70, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade de gêneros de alimentação (leite) junto à empresa CIRURGICA CALIFORNIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.480.778/0001-88, em atendimento a ordem judicial.

Considerando a necessidade de aquisição de artigos esportivos pela Empresa: CLODOSVAL ANTONIO VOLANTI EIRELI, CNPJ: 72.124.415/0001-88.

Considerando a necessidade de prestação de serviços referente à taxa de arbitragem - Paulistano SUB 20, pela empresa: ANDERSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 40.191.964/0001-89.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de elétrica pela Empresa: RENATA C R TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 40.921.500/0001-80.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2288

Página 6 de 6

Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

Empenho nº10225, no valor R\$ 250.000,00.

Empenho nº10175, no valor R\$ 31.840,22.

Empenho nº9107, no valor R\$ 282.000,00.

Empenho nº7130, no valor R\$ 2.583,60.

Empenho nº11125, no valor R\$ 199,98.

Empenho nº11124, no valor R\$ 522,00.

Empenho nº11174, no valor R\$ 6.705,15.

Empenho nº11184, no valor R\$ 31.301,00.

Empenho nº11119, no valor R\$ 4.101,76.

Empenho nº11182, no valor R\$ 35.651,08.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de Novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Gollo

Secretário Municipal da Fazenda